



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Termo Aditivo nº 02/2021

Processo Administrativo nº 23/2019

*Objeto: Renovação contratual, para continuidade das prestações dos serviços, conforme contrato nº 02/2019.*

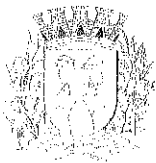
A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.950.072/0001-08, situada na Rua Francisco Wolhers, 146, Joanópolis – SP, neste ato representado pelo Sr. Gilmar Benedito Gonçalves, Presidente, portador do RG nº 17.827.899-3 e do CPF nº 075.444.108-38, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **Tecnopública – Tecnologia em Administração Pública Ltda - EPP**, estabelecida na Rua Henrique Dias, 175 – Vila Anita Costa, Município de Jandira, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 09.088.110/0001-21, neste ato, representada pela Senhora Sylvania Santana Gonçalves de Freitas, sócia-gerente, portadora da cédula de identidade nº MG-3.017.180 e CPF nº 481.755.526-20, denominada **CONTRATADA**, concordam em aditar o Contrato nº 02/2019, nos seguintes termos:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente instrumento a continuidade da prestação de serviços de conversão e importação de dados, implantação e cessão de direito de uso, pelo período de 12 (doze) meses, de sistemas informatizados nas áreas de contabilidade pública, tesouraria, folha de pagamento, patrimônio e almoxarifado, todos com interface AUDESP.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA**

O instrumento contratual oriundo da presente licitação vigorará pelo período 12 (doze) meses a contar do dia **18 de novembro de 2021**, até o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente, nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93.



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

## CLÁUSULA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo Aditivo será regido pelas demais cláusulas do contrato original que permanecem em vigor, nos exatos termos.

O preço referente aos serviços prestados só poderá ser reajustado após transcorrido período de 12 (doze) meses do início da vigência, mediante requerimento fundamentado da Contratada.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Joanópolis, 13 de outubro de 2021.

  
Gilmar Benedito Gonçalves

Presidente da Câmara


  
Sylvania Santana Gonçalves de Freitas

Sócia Gerente

Tecnopública – Tecnologia em Administração Pública Ltda - EPP

Testemunhas:

  
Verônica Aparecida de Moraes Melo  
RG: 41.087.338-x

  
Mônica Aparecida Beliomini Pereira  
RG: 29.872.908-8

  
Fernando Pivi de Almeida

Procurador Jurídico Legislativo

OAB/SP – 388823

Aprovado em 13/10/2021.

De acordo com art. 38 § Único da Lei 8.666/93.